



## CERTIFICADO Nº 320 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA  
CNPJ/CPF : 16.886.871/0001-94

Empreendimento : PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MG 214

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Tabelião Andrade número/km 205 Bairro Centro Cep 39670-000 Itamarandiba - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itamarandiba (LAT) -17.8822, (LONG) -42.934

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 320/2024

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Extensão	13,18	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/05/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 22/05/2024 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 320 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0058015/2022-57

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº. 1402749/2023





## CERTIFICADO Nº 320 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

01. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
02. Apresentar a comprovação da destinação adequada dos efluentes dos banheiros químicos utilizados ao longo do desenvolvimento da obra. Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.
03. Comprovar a execução do sistema de drenagem pluvial, conforme o proposto no estudo, mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável. Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.
04. Apresentar o contrato com a empresa responsável pelas Obras de Melhoria e Pavimentação da MG 214 Trecho: Itamarandiba - Distrito de Dom Serafim. Prazo: 30 dias após o fim do processo licitatório.
05. Comprovar a instalação de placas educativas ao longo da via pavimentada, através de apresentação de relatório técnico/ fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.
06. Informar o início da obra de Melhoria e Pavimentação da MG 214 Trecho: Itamarandiba - Distrito de Dom Serafim. Prazo: Até 15 dias antes do início da obra.
08. Informar a conclusão das obras de Melhoria e Pavimentação da MG 214 Trecho: Itamarandiba - Distrito de Dom Serafim. Prazo: Até 15 dias após a conclusão da obra.
09. Informar em 15 dias a paralisação das obras, caso ocorra, esclarecendo os motivos e as medidas de controle ambiental adotadas durante a paralisação. Prazo: Durante a vigência da licença.
10. Instalar placas de sinalização de presença de animais silvestres, bem como placas de limite máximo de velocidade nas vias localizadas na área de implantação da rodovia. Apresentar relatório fotográfico com a comprovação das instalações. Prazo: Antes do início da obra.